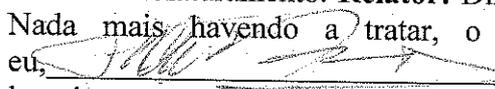


**ATA DA 15ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 15 horas e 20 minutos, no Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobrelaja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, na sala do Diretor Presidente, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Jorge Werneck Lima, Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Felix Palazzo e Apolinário Rebelo; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Subprocurador-Geral Rogério Andrade Cavalcanti Araújo e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 14ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 25 de agosto de 2021, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI nº 00197-00002960/2020-05** - Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, referente à Decisão da Diretoria Colegiada que conheceu o Recurso Administrativo interposto pelo usuário Sr. Gerson Gomes, e lhe deu provimento parcial, referente a cobrança pelos serviços fornecidos pela CAESB, durante o período entre meado de fevereiro/2015 a maio/2016, mesmo sem haver pessoas habitando a sua residência, uma vez que o imóvel foi retomado pelo agente financeiro por falta de pagamento. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no âmbito da Reclamação Re-229261/2020, em que esta Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pelo usuário Sr. Gerson Gomes (Processo SEI nº 00197-00000030/2021-90), com fundamento no art. 83, inciso IV, e no art. 85, §4º, do Regimento Interno e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 9.784, de 1999 (aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834, de 2001), nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 67/2021. 2. **Processo SEI nº 00197-00001110/2021-62** - Recurso Administrativo interposto pelo usuário Sr. Cristiano Ferreira Peres, sob Protocolo nº Re-245051/2021, no qual alega cobrança de débitos indevidos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, na fatura do mês de outubro de 2020, relativa ao imóvel situado no Condomínio Ouro Vermelho I, Jardim Botânico/DF e com inscrição nº 49630-2. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Cristiano Ferreira Peres, no âmbito da Reclamação nº Re-245051/2021, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, referente à fatura de outubro de 2020; (ii) recomendar que a Concessionária oportunize ao recorrente todas as condições que possam contribuir para a quitação do débito, inclusive o parcelamento previsto na subcláusula 11.12 do Contrato de Adesão, Anexo V da Resolução Adasa nº 14, de 2011, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 65/2021. 3. **Processo SEI nº 00197-00000968/2021-18** - Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no âmbito da Reclamação nº Re-102578/2021, Sr. José Francisco Santana, em vista da decisão do Ouvidor da Adasa em solicitar o refaturamento da conta de fevereiro de 2021 com base na média de

consumo dos últimos 12 (doze) meses, ante a verificação de erro de medição, bem como o ressarcimento por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, com base no art. 117 da Resolução Adasa nº 14, de 2011. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em face de José Francisco Santana, no âmbito da Reclamação Re-102578/2021, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, para determinar o refaturamento com base na média dos últimos 12 (doze) meses, além do ressarcimento do valor igual ao dobro do que foi pago a maior na fatura de fevereiro de 2021, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 66/2021. **4. Processo SEI nº 00197-00000403/2021-22 -** Reclamação interposta pelo usuário, Sr. Iuri David Iunes, na qual questiona o valor excessivo cobrado pelos serviços fornecidos pela CAESB, referentes aos meses de agosto e setembro de 2020, oportunidade em que alega inexistência de vazamento, erro nas leituras e cobrança incorreta e solicita o refaturamento. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **O Processo foi Retirado de Pauta.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



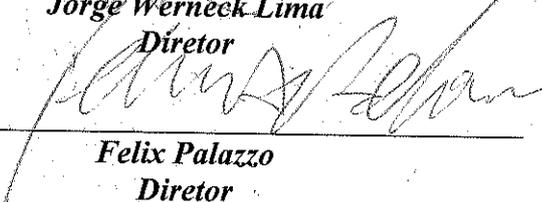
Raimundo Ribeiro
Diretor-Presidente



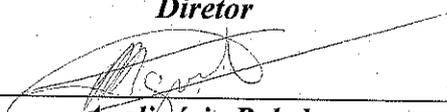
Jorge Werneck Lima
Diretor



Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor



Felix Palazzo
Diretor



Apolinário Rebelo
Diretor